

ASSIGNATURAS
Um anno 30\$000
Seis mezes 16\$000
VENDA AVULSA
Numero do dia 8\$00
Numero atrasado 4\$00

O PIAUHY

REDACÇÃO E OFFICINAS
PRAÇA RIO BRANCO, 37

ÓRGÃO OFFICIAL DOS PODERES DO ESTADO
Director — MAXIMO FERREIRA

ANNO XXXIX

THERESINA — Sexta-feira, 12 de Julho de 1929

NUMERO 152

GOVERNO DO ESTADO

PROJECTO N. 21

A Camara dos Deputados do Estado do Piauhly decreta:
Art. 1.—São concedidos á professora publica de Jeromenha, Maria Ferreira Bemvindo, seis mezes de licença com ordenado, para tratamento de sua saúde.
Art. 2.—Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das sessões da Camara, em Theresina, 3 de Julho de 1929

Epaminondas Castello Branco—P.
Antonio da Costa Araújo Filho—1.º S.
Fernando de Oliveira Marques—2.º S.

VETO

Nego sancção ao presente projecto, por contrario aos interesses do Estado, nos termos do art. 21 da Constituição.
A funcionaria, si doente, poderia requerer licença ao executivo, que não lh'a recusaria, desde que provasse a ella ter direito. O projecto pretende dispensal-a da obrigação, que a lei impõe, de provar, pela inspecção de saúde, que está realmente doente. E com isso, sem mais exigencia, onera os cofres publicos com a despesa de lhe dar uma substituta.
Nestas condições, seja o projecto devolvido á Camara, para os fins de direito, de accordo com o art. 22 da Constituição.
Theresina, 10 de Julho de 1929.

JOÃO DE DEUS PIRES LEAL

PROJECTO N. 23

A Camara dos Deputados do Estado do Piauhly decreta:
Art. 1.—E' concedido ao continuo da Secretaria da Fazenda, Izidio Alves Guimarães, um anno de licença com ordenado, para tratamento de sua saúde.
Art. 2.—Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das sessões da Camara, em Theresina, 3 de Julho de 1929.

Epaminondas Castello Branco—P.
Antonio da Costa Araújo Filho—1.º S.
Fernando de Oliveira Marques—2.º S.

VETO

Nego sancção ao presente projecto, por contrario aos interesses do Estado, nos termos do artigo 21 da Constituição. Assim, pois, seja elle devolvido á Camara, para os fins de direito, de accordo com o art. 22 da mesma Constituição.
Theresina, 10 de Julho de 1929.

JOÃO DE DEUS PIRES LEAL

PROJECTO N. 24

A Camara dos Deputados do Estado do Piauhly decreta:
Art. 1.—São concedidos ao juiz do Tribunal de Contas, Ney Ferraz, seis mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde fóra do Estado, quando lhe convier.
Art. 2.—Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das sessões da Camara, em Theresina, 3 de Julho de 1929.

Epaminondas Castello Branco—P.
Antonio da Costa Araújo Filho—1.º S.
Fernando de Oliveira Marques—2.º S.

VETO

Nego sancção ao presente projecto, por contrario aos inte-

resses do Estado, nos termos do art. 21 da Constituição. Seja, portanto, devolvido á Camara, para os fins de direito, de accordo com o art. 22 da mesma Constituição.
Theresina, 10 de Julho de 1929.

JOÃO DE DEUS PIRES LEAL

PROJECTO N. 25

A Camara dos Deputados do Estado do Piauhly decreta:
Art. 1.—E' concedido ao escrivão do crime e Jury da capital, Herondino Chaves Carneviva, um anno de licença, com a gratificação que actualmente percebe.
Art. 2.—Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das sessões da Camara, em Theresina, 3 de Julho de 1929.

Epaminondas Castello Branco—P.
Antonio da Costa Araújo Filho—1.º S.
Fernando de Oliveira Marques—2.º S.

VETO

Nego sancção ao presente projecto, por contrario aos interesses do Estado, nos termos do art. 21 da Constituição. Seja elle devolvido á Camara, para os fins de direito, de accordo com o art. 22 da mesma Constituição.
Theresina, 10 de Julho de 1929.

JOÃO DE DEUS PIRES LEAL

PROJECTO N. 26

A Camara dos Deputados do Estado do Piauhly decreta:
Art. 1.—E' concedido á professora publica Alzira Freire Passos, um anno de licença com ordenado, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.
Art. 2.—Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das sessões da Camara, em Theresina, 3 de Julho de 1929.

Epaminondas Castello Branco—P.
Antonio da Costa Araújo Filho—1.º S.
Fernando de Oliveira Marques—2.º S.

VETO

Nego sancção ao presente projecto, por contrario aos interesses do Estado, nos termos do art. 21 da Constituição. Seja elle devolvido á Camara, para os fins de direito, de accordo com o art. 22 da mesma Constituição.
Theresina, 10 de Julho de 1929.

JOÃO DE DEUS PIRES LEAL

Regulamento a que se refere o Decreto

n. 1025, de 28 Fevereiro de 1929

(Continuação)

Art. 100.—Os dados referentes á estatistica commercial propriamente dita comprehendem:

a)—demonstração da quantidade, qualidade e valor dos generos da exportação para o estrangeiro, pelos portos do Estado ou outras vias de sahida, com indicação dos mercados a que se destinarem;

b)—demonstração da quantidade, qualidade e valor dos generos de exportação para outros Estados da Republica;

c)—demonstração do valor do commercio de importação, especificando-se os artigos mais importantes e suas respectivas procedencias, quer sejam de praças estrangeiras, quer de outras do Paiz;

d)—demonstração do valor medio, maximo e minimo da cotação dos principaes generos de exportação, nesta praça, em Parnahyba e nos mercados estrangeiros ou nos outros Estados;

e)—demonstração do numero de casas commerciaes existentes na capital e nos demais municipios do Estado e valor das mesmas.

Art. 101.—Os dados referentes ás condições financeiras comprehendem as receitas e as despesas do Estado e de seus diversos municipios, a saber:

FINANÇAS ESTADUAES

a)—demonstração da receita orçada e despesa fixada pelas differentes verbas do orçamento, comparadas com a receita arrecadada e despesa realisada nos dois ultimos exercicios;

b)—demonstração das dividas: «Activa» e «Passiva» do Estado;

c)—demonstração das rendas arrecadadas pelas Esta-

ções arrecadoras do Estado;

d)—demonstração das differentes especies de impostos estaduaes;

e)—demonstração do numero, natureza, valor e situação dos immoveis e seus accessorios do dominio do Estado.

FINANÇAS MUNICIPAES

a)—Quanto ás finanças municipaes, a Secção (do Contabilidade e Estatística solicitará dos respectivos municipios os dados tendentes á organização de quadros estatísticos com demonstrações sobre receita e despesa identicas exigidas quanto ás finanças estaduaes, relativamente a cada municipio.

Art. 102.—Os dados relativos ao serviço de estatística, que dependerem de outras repartições e autoridades deverão ser remettidos directamente á Secção de Contabilidade e Estatística da Secretaria da Fazenda, por trimestre.

Art. 103.—Os chefes de Estações arrecadoras, que deixarem de remetter no devido tempo os dados estatísticos colhidos pelas repartições a seu cargo, ficam sujeitos a multa de 50\$ a 200\$ imposta pelo Secretario da Fazenda.

§ Unico.—A importancia dessas multas, como as de quaesquer outras, não recolhida aos cofres da Secretaria no tempo marcado para isso, será carregada contra o Exactor no sua conta-corrente com a Fazenda.

Plano para o uniforme da Força Militar do Estado do Piauhy, a que se refere o Decreto n. 1042 de 1 de Julho de 1929

FARDAMENTO

CALÇADO	Borseguins Perneiras
BRANCA	Camisa Ceroula Meias
ROUPA	Cobertor Colcha
DE CAMA	Cobertor Colcha Fronha Lençol
UNIFORMES	Calção Calça Capa Casquete Capote Charlateiras Distinctivos Divisas Dragonas Gorro americano Luvras Tunica

PARA OFFICIAES

1.º Uniforme—Gorro americano com capa de flanela kaki, tunica e calça da mesma fazenda, jugular, dragonas e fiador dourados, espada, luvas marron, cinto talabarte e borseguins de couro preto ou verniz e polainas brancas, estas usadas por baixo da calça.

2.º Uniforme—Gorro americano com capa de flanela kaki, tunica e calção da mesma fazenda, platinas de casimira azul mescla, espada, luvas marron, cinto talabarte, fiador, borseguins e perneiras, tudo de couro preto e jugular dourado.

3.º Uniforme—Gorro americano com capa de brim branco, tunica e calça da mesma fazenda, platinas de casimira azul mescla, espada, luvas brancas, jugular dourado, fiador e talim de couro preto e borseguins brancos. Este uniforme tomará o nome de 1.º bis quando usado com fiador e dragonas dourados e será usado com calção de brim branco, cinto talabarte, perneiras e borseguins de couro preto nas formaturas.

4.º Uniforme—Gorro americano com capa de flanela kaki, tunica, calção ou calça e platinas da mesma fazenda, espada, luvas marron, jugular dourado, cinto talabarte, fiador, borseguins e perneiras tudo de couro preto.

PARA PRAÇAS

1.º Uniforme—Gorro americano com capa de brim branco, tunica e calção ou calça e platinas da mesma fazenda, luvas brancas, jugular de polimento ou celuloide preto, borseguins e perneiras de couro preto.

2.º Uniforme—Gorro americano com capa de brim branco, tunica, calção e platinas da mesma fazenda, luvas marron, jugular ao acima descripto, borseguins e perneiras de couro preto.

3.º Uniforme—Igual ao 2.º: porém de brim azul mescla.

4.º Uniforme—Chapeu de brim azul mescla, camisola e calça da mesma fazenda, borseguins e perneiras de couro preto.

ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

PARA OFFICIAES

Gorro americano - Com capa de forma circular, feita por meio de arame, tendo 23 a 25 centímetros de diametro e 14 a 15 de altura na frente terá uma pala de polimento ou verniz preto de forma circular e convexa de para baixo, terá uma facha de casimira azul mescla de 5 centímetros de largura na qual se collocará, na frente dois fuzis cruzados de metal oxidado; o jugular preso

extremidades por dois botões pequenos dourados; terá ainda na capa, na frente, o emblema da Republica, tambem de metal oxidado.

Borseguins brancos—Typo geralmente usado pelo civis. Guerra» usados pelo Exercito.

Calça—Direita, cahida naturalmente para a frente, sobre os borseguins, de largura regular.

Calção—Bocca justa á perna, com abertura ao lado exterior, fechada por botões ou cadarço.

Dragonas—Com palma e palmatoria douradas e brilhantes, franjas de canutilhos.

Espada—De aço com bainha de metal branco.

Fiador dourado—De cordão e borlas douradas.

Fiador preto—De couro, tendo em vez de borlas, um feixe de tiras do mesmo couro, de dois centímetros de diametro e 4 de comprimento.

Luvras—Brancas ou marron, de camurça ou fio da Escocia.

Perneiras — De couro preto, typo «Intendencia da Guerra».

Polonias—Brancas, iguaes ás usadas pelo Exercito.

Platina mescla—De metal, coberta de casemira azul

na outra, galões de soutache dourado, em forma SS cruzados formando 4 pequenas elipses. Duas das extremidades dos SS se prolongando vão formar outras duas elipses de tamanhos differentes ficando a maior no centro da platina e a outra laçando o respectivo botão.

Platina de brim kaki: Toda de brim, formato igual ao de acima descripto, sendo: o botão que a prende na extremidade superior preto e os galões e de soutacha branco.

Cinto talabarte: Igual ao adoptado no Exercito, sendo, porem, de polimento ou couro preto com forragens de metal branco.

Tunica de flanella kaki e de brim branco: Golla levantada, com duas carcellas de panno azul mescla ou branco de 8 centímetros de comprimento por um de largura, separadas por um espaço de 2 millímetros unidas, porem nas extremidades, onde terão 1 pequeno botão dourado, abotoada na frente por 7 botões de infantaria, grandes e dourados, tendo 4 bolsos sendo: dois dos grande inferiores e dois pequenos superiores, com portinholas, abotoadas por botões pequenos, da mesma especie que os grandes; a tunica terá uma abertura ao lado esquerdo de 3 centímetros de comprimento para dar passagem ao guia espada.

Tunica de brim kaki: Em tudo igual a de flanella kaki, com excepção dos botões que são pretos e abertura do lado esquerdo e das carcellas que serão de soutache branco, tendo a passagem para o cinto talabarte e os bolsos com machos da mesma fazenda.

Talim: De couro preto ou cadarço e só será usado no uniforme branco.

Capote: «Cavour» de casemira azul ferrete.

PARA PRAÇAS

Gorro americano: Em tudo igual ao dos officiaes, com excepção dos botões que prendem o jugular que são pretos e lisos e com exclusão de emblema da Republica.

Calça e calção: Do mesmo feitio aos dos officiaes.

Divisas: De casemira azul mescla, em forma de angulo obtuso de meio centímetros de largura, assentadas sobre fundos de brim kaki.

Platinas—De brim kaki sem nenhuma insignia, tendo o botão que prende na extremidade superior preto e liso.

Perneiras—Iguaes as dos officiaes.

Tunica de brim kaki e branco—Golla levantada, abotoada na frente por sete botões, ficando estes descobertos.

Capote—De casemira azul marinho, abotoados na frente por sete botões, ficando estes descobertos.

Camisola de brim azul mescla—Do feitio igual as ganpolas usadas pelo Exercito.

DISTINCTIVOS

Os officiaes de infantaria, usarão no 1.º uniforme, nas mangas da tunica, na altura do terço medio do ante-braço, sobre fundo de panno azul mescla de 9 centímetros de comprimento, galões dourados em numero correspondente aos postos que tiverem.

No 1.º uniforme bis usarão nas mangas da tunica o mesmo distinctivo, sobre fundo de panno garance. Nos 2.º e 3.º uniformes terão galões de soutache dourado em forma de angulo obtuso, nas platinas, e no 4.º galões de soutache branco tambem nas platinas.

Os officiaes de cavallaria, metralhadora, medicos, pharmaceuticos e Intendentes, usarão no 1.º uniforme o mesmo distinctivo acima, tendo collocado: os 1.ºs duas lanças cruzadas de metal branco; os 2.ºs dois fuzis crusados em cima metal branco; os 3.ºs um cadoceu de metal branco; os 4.ºs um gral de metal branco, e os ultimos duas pennas cruzadas, tambem de metal branco e circundadas por uma esphera do mesmo metal.

Nos 2.º, 3.º e 4.º uniformes, os medicos e pharmaceuticos, usarão nas platinas, em substituição aos laços, os seus respectivos distinctivos, sendo que no 4.º uniforme os distinctivos de junções são bordados a linha branca.

Os ajudantes de ordem, usarão alamares dourados nos 1.º, 2.º e 3.º uniformes, e de cadarço kaki no 4.º

Os officiaes montados, usarão esporas de metal branco nos 2.º e 4.º uniformes e no 1.º bis, quando em formaturas.

Os officiaes reformados, usarão todos os uniformes dos officiaes activos, tendo como differença, na golla da tunica uma estrella de metal amarello.

O sargento ajudante usará no ante-braço esquerdo uma esphera de metal amarello, com o desenho da Bandeira Brasileira, no centro e em alto relevo.

Os graduados usarão no ante-braço esquerdo, divisas correspondentes aos seus postos, assim discriminados: Cabo, duas fitas; 3.º sargento, treis; 2.º sargento, quatro; e 1.º sargento cinco.

Tambem usarão no ante-braço esquerdo os distinctivos de metal branco, seguintes: Os contadores, uma chave e uma penna cruzadas; os archivistas, duas pennas cruzadas; os artifices, um compasso, os musicos usarão nas mangas das tunicas na altura do terço medio do braço, as divisas de 1.º, 2.º e 3.º sargento, respectivamente, as quaes serão de soutache preto, de 2 millímetros de largura por 6 centímetros de comprimento em forma de angulo obtuso, sobre fundo kaki encimada por uma lyra bordada da mesma cõr; os corneteiros uma corneta pequena; os chauffeurs, um pequeno automovel; os furrieis, uma penna; os veterinarios, uma folha de salva. Os enfermeiros usarão no braço esquerdo, os distinctivos da cruz vermelha. As praças de cavallaria, usarão na facha do gorro duas lanças cruzadas de metal oxydado e usarão, tambem, esporas de metal amarello e as de metralhadoras, dois fuzis crusados encimados por uma bomba em chamma

OBSERVAÇÕES — O cinto talabarte, dispensa, com excepção do official de dia, o uso da espada nas representações individuaes, para falar aos superiores etc. Tudo em objecto de serviço commum ou nas instrucções no interior do quartel.

O uso da espada é, porem, obrigatorio para os officiaes quando acompanharem autoridades, nas recepções, as mesmas nas apresentações collectivas; nos cumprimentos; nas

audiencias do Governador do Estado e nas formaturas com tropa armada, mesmo no interior do quartel. No 1.º uniforme é obrigatorio o uso da espada; entretanto se o official tiver de deixar a guarda, ahi deixará tambem a espada. Em passeio é permittido aos officiaes o uso de abardino ou bengala muito simples sem nenhum enfeite.

O sargento ajudante, e os 1.ºs sargentos usarão espadim e cinto com suspensorios de couro preto, aboteados por fivellas de metal amarello e os uniformes iguaes aos dos officiaes, excepto o 1.º uniforme e o emblema da Republica. Os 2.ºs e 3.ºs sargentos usarão os mesmos uniformes que aquelles, com excepção do espadim e cinto com fivella. Aos sargentos, quando em passeio é permittido o uso do uniforme de brim branco, sem perneiras. As divisas para este uniforme são de soutache dourado, assentadas sobre fundo de brim branco e de forma regulamentar. O 3.º uniforme das praças só será usado nos destacamentos e o 4.º é privativo dos bagageiros e praças empregadas no serviço de faxina. O casquete ou chapéu serão usados pelos officiaes no 4.º uniforme em serviço de campanha, bem como a camisola de brim kaki e pelas praças no 2.º uniforme por determinação do commandante. Nas diligencias no interior do Estado, é permittido o uso do chapéu. O 1.º uniforme das praças só será usado nos dias de grandes gallas. Aos musicos de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe é facultado o uso de uniformes iguaes aos dos sargentos, adquirendo-os porem a sua custa.

FARDAMENTO, SUA DISTRIBUIÇÃO E TEMPO DE DURAÇÃO

Os uniformes, roupa de cama, perneiras e gorro, são propriedades do Estado, pertencentes a carga da unidade, esta faz a sua distribuição ao pessoal para attender as necessidades de serviço e unicamente em razão disto. Os borseguins e roupa branca serão eliminados da carga, a proporção que forem distribuidos. Todo fardamento a vencer pelas praças na conformidade da tabella annexa, será pedido pelas companhias nas epochas devidas e a ellas pago pelo Almojarifado do Batalhão.

O tempo de duração constante da tabella annexa, representa o minimo, convindo por isto empenhar todos os esforços para se conseguir que as peças em uso ultrapassem aquelle limite.

Disto resultará forçosamente uma economia de fardamento para cada companhia, economia esta que será recolhida ao Almojarifado semestralmente. Para os voluntarios a companhia pedirá e distribuirá nas datas das respectivas inclusões o seguinte fardamento: 2 uniformes de brim kaki, 1 dito de brim branco, 1 gorro americano, 1 par de borseguins, 1 de perneiras, dois pares de meias, duas camisas, duas ceroulas e 1 capote. O tempo de duração do fardamento, será contado da data da respectiva distribuição, nenhuma peça se distribuirá se que a anteriormente recebida tenha completado em uso o tempo estipulado nas tabellas. No computo desse tempo, serão descontados todos os períodos excedentes de 8 dias seguidos, em que a praça não concorreu ao serviço, por motivo de doença, licença ou prisão. A praças ao serem excluidas restituirão os seus uniformes. Estas peças ao serem entregues pelas praças, deverão estar limpas e as de lavar, passadas ao ferro, costuradas, e sem falta de botões e fivellas, somente o uniforme utilizado até a ultima hora será entregue como estiver, cumprindo á companhia providenciar a respeito de sua limpeza, se não estiver inservivel, correndo esta despesa por conta da Thesouraria do Batalhão; as peças recolhidas sem terem attingido em uso o tempo de duração da tabella, serão distribuidas a outras praças para completal-o excepto as armações do gorro que serão elliminadas.

As peças de fardamento que estiverem sendo usadas por

praças que forem acommettidas de molestias contagiosas, serão incineradas pelo commandante da companhia depois autorisado para isto em Boletim regimental.

A's praças cujo tempo de serviço esteja a terminar, faltando apenas 4 mezes para isto, não lhes será fornecido nenhum fardamento antes de engajar. Se nenhum fardamento tiver a praça, a companhia supprirá esta necessidade com peças usadas das que forem excluidas.

A roupa de cama e capote, não acompanharão as praças que forem transferidas de uma para outra companhia. Nas guias das praças transferidas serão consignadas as peças de fardamento que as acompanharam bem como as respectivas datas de distribuição. Por este documento serão feitos os respectivos registros nos livros competentes. Os pedidos de fardamento feitos pelas companhias ao Almojarifado, deverão ser de accordo com o modelo annexo.

Secretaria de Estado da Policia, em Theresina, 1.º Julho de 1929.

Wladimir do Rêgo Abreu

TABELLA N. 1

Peças de fardamento — Tempo de duração

Borseguins de couro preto	Quatro mezes
Calça e calção de brim kaki	
Camisa de morim	Seis mezes
Ceroula de morim	
Tunica de brim kaki	
Calça escamisola de brim	
Calça e camisola de brim mescla	
Capa de brim kaki e branco	
Casquete de brim kaki	Um anno
Calça e calção de brim branco	
Tunica de brim branco	
Armação de gorro americano	
Fronha de algodão	Treis annos
Lençol de algodão	
Divisa e distinctivos	
Capote de panno azul ferrete	Quatro annos
Perneira de couro preto	

TABELLA N. 2

MODELO DE PEDIDO

QUANDO PEDIDO	CALÇADO		ROUPA				UNIFORME									
	Borseguins	Perneiras	Camisa	Ceroula	Meias	Fronha	Lençol	Cobertor	Gorro amer.	Calção	Capa	Tunica	Tunica	Calção	Capa	Capote
1.º Pedido na data do alistamento	1	1	2	2	2	1	1	1	1	2		2	1	1	1	1
2.º Pedido 4 mezes depois	1		1	1	2					1		1	1	1	1	1
3.º Pedido 6 mezes depois			1	1	2					1		1	1	1	1	1
4.º Pedido 8 mezes depois			1	1	2					1		1	1	1	1	1

OBSERVAÇÕES

As praças que destacarem receberão 2 uniformes de brim mescla em substituição ao de brim kaki.

CONTENCIOSO

DIVIDA ACTIVA

Convidam se os devedores, abaixo relacionados, da primeira prestação, do imposto de «Industria e profissão», lançados no corrente exercicio, a virem liquidar, amigavelmente, os seus debitos até o dia 20 do corrente mez, sob pena de ficarem sujeitos, depois daquelle prazo, as custas do processo executivo.

- Joaquim da Silva Monteiro
Joaquim Luz & Cia.
Joaquim P. Lappa
Joaquim E. de Souza Parentes
s/ herdeiros
Joaquim Jacome da Paz
Joaquim H. de França
Joaquim Sant'ago Freitas
Joaquim Pinheiro Neves
Joaquim Vianna da Fonseca
Joaquim Gonçalves Dias
Joaquim Sant'ago Filho
Joaquim Pihheiro do Nascimento
Joaquim Ferreira
Joaquim Ferreira da Silva
Jonathas Corrêa de Souza
Jayme C dos Santos
Jacyntho José de Souza
Julio Alencar
J. Cruz Junior (Ar.)
Jeremias de Arêa Leão
Justino Antonio de Gallisa
Juvenal José Leal
Jacyntho Aihenas Coêlho
Josias Silva
Josepina Comes Alencar
Julia de Souza Alencar
Julia Alves C. Branco
Joanna Rodrigues
Luiz V. dos Santos
Luiz José Ferreira
Luiz de Souza
Luiz Araujo
Luiz Gomes de Mello Filho
Luiz Gonzaga de Macêdo
Luiz Campello
Laurindo de Castro Lima
Lazaro Vieira de Souza
Lourdes & Irmão
Luiza Moura

(Continúa)

Dr- Miguel Rosa

Além da relação já publicada, apresentaram pesames á familia Miguel Rosa, por telegrammas, cartas e cartões, as seguintes pessoas:

- DE THERESINA — Barão de Castello Branco, Antonio Sobreira, Felicissimo Rios e familia, Antonio Topes e familia, dr. Raymundo Santos, dr. Ozéas Sampaio, Antonio Ferreira Dias, dr. Luiz Pires Chaves, Laurindo de Castro Lima, João de Castro Lima, Arthur Frazão, Ernesto Campello, Joaquim Nascimento Filho, José L. Parentes For e familia, major Manoel de Sousa e familia, Hilton Holanda e familia, Hilton Paiva, Sebastião Cardoso, d. Sulica Parentes, dr. Ney Ferraz e familia.
ALTOS — Lourenço Barbosa, dr. Odorico Rosa e senhora.
CAMPO-MAIOR — Moysés Eulalio e Maroca, Mario Araujo e familia, Emygdio Lima e familia, Osmar.
VALENÇA — Maria Joaquina, Donazna e dr. Antonio Velloso, Amadeu e Chiquinha, dr. Francisco Portella.
LIVRAMENTO — Dr. Silva Mendes, Pedro Nazareth.
AMARANTE — Fructuoso e familia.
PARNAHYBA — Commendador Cortez, Candido Assumpção.
PORTO ALEGRE — José Telles.
PEDRO SEGUNDO — Mourão Filho.
S. BENEDICTO — Boaventura Pereira da Silva.
PI OS — Gentil e familia.
FLORIANO — Miloca.
S. LUIZ — Dr. Raul Martins e familia, Francisco Freitas, Booth.
FLORES — Dr. Victorino Assumpção.
PARA — Charles Gord, Tenente Lages, Conego Lewercier, Abilio Machado e familia, Medeiros e Zenaide, Clementina, Nair e Zeca, dr. Samuel Macdowell.
RIO — Dr. Aurelio Britto, Nunes e Donanna, Almir, Burlamaqui, Maria Emilia e Lygia, Commandante Humberto Arêa Leão, Torres, d. Sobralzinha Ribeiro Gonçalves, Carmeu e Assis, Honorio Parentes Netto.
RIO G. DO SUL — Dr. Argemiro Oliveira e senhora.
FORTALEZA — Dr. Elesbão Velloso e senhora.
RECIFE — Dr. Pedro Cahú.
BAHIA — Dr. Agenor Miranda.

REGISTRO SOCIAL

ANNIVERSARIOS

Anniversaria-se hoje:
Senhora:
D. Maria José da Cunha, esposa do sr. Samuel Cunha.

VIAJANTES

DEPUTADO EPAMINONDAS CASTELLO CASTELLO BRANCO — Foi ante-hontem até Parnahyba o sr. deputado Epaminondas Castello Branco digno presidente da Camara Legislativa do Estado.

DEPUTADO LUIZ DE BRITTO — Trouxe-nos as suas despedidas, por ter de ir a Piracuruca, o operoso deputado sr. coronel Luiz de Britto.

DEPUTADO FRANCISCO CORREIA — Viajou para a cidade de Parnahyba o illustre deputado, sr. dr. Francisco de Moraes Correia.

DEPUTADO JOÃO VIEIRA PINTO — Seguiu para a cidade de Parnahyba o sr. coronel João Vieira Pinto, esforçado membro da Camara dos Deputados.

PEDRO VEIGA — Regressa hoje a Parnahyba o sr. coronel Pedro Veiga de Almeida.

NEREU BITTENCOURT — Encontra-se nesta capital, vindo de Caxias, o professor Nere Bittencourt.

DEPUTADO JOSÉ MARTINS — Por motivo de molestia, volveu á cidade de Valença o illustre deputado, sr. coronel José Martins de Castro e Silva.

NACHOR CARVALHO — Está nesta capital o sr. Nachor Carvalho, abastado commerciante em Caxias.

DR. MERVAL VÉRAS — Regressou a Parnahyba o sr. dr. Merval Gomes Vêras.

BENEVENUTO NOGUEIRA — Chegou de Caxias, onde é commerciante, o sr. Benevenuto Nogueira.

DR. TEIVELINO GUAPINDAIA — Volveu a esta capital o dr. Teivelino Guapindaia.

R. SERRA LIMA DE AZEVEDO — Encontra-se entre nós o sr. R. Serra Lima de Azevedo, funcionario aposentado do Thesouro do Maranhão.

LEOPOLDO CUNHA

Temos o prazer de noticiar que tem experimentado sensiveis melhoras no seu estado de saude o nosso illustre confrade professor Leopoldo Cunha, gerente da A IMPRENSA

Temos sobre a nossa mesa o exemplar n. 7, desta interessante revista, editada em S. Luiz do Maranhão, Confecção artistica, ornada de varios clichés, dos quaes muitos significativos das festas aqui promovidas á senhora Lourdes Pantoja, Miss Maranhão, tem ella variada collaboração, merecendo por isso os nossos applausos. O proximo numero, segundo lemos, será dedicado ao Piahy, onde «Marabá» teve franco e decisivo acolhimento Gratos pela offerta.

VISITA

Distinguiu-nos hontem com a sua visita, demorando-se alguns minutos em palestra nesta redacção, o distincto professor, sr. Nereu Bittencourt. Gratos.

BATALHÃO DE INFANTARIA DE POLICIA

SERVIÇO PARA HOJE

- Dia á Guarnição — Sr. 1.º Tenente Norberto.
Dia ao Batalhão — Sr. 2.º Tenente Benedicto da Luz.
Adjunto — 2.º Sargento Julio, do P/E.
Ronda á Guarnição — 3.º Sargento Mathias, do P/E.
Guarda da Detenção — 1.º Sargento Deolindo, da 2.ª.
Guarda do Palacio — 2.º Sargento José Mendes, 2.ª.
Patrulha — 3.º Sargento Lima, da 1.ª.
Responde pelo Sargento-ajudante — 1.º Sargento Rosa, do P/E.

Notas Officiaes

Em nome do sr. Governador do Estado, o capitão Joaquim Ferreira, ajudante de ordens de s. excia., visitou os snrs. João Neves e cel. Hugo de Castro:

S. Exa. o sr. dr. Pires Leal, Governador do Estado, recebeu o seguinte telegramma:

PALACIO DO CATTETE, 25.—Agradeço o telegramma de v. exa. em que teve a delicada attenção de transmittirme, na integra, a moção de congratulações da Camara dos Deputados desse Estado, cujas expressões muito me penhoraram. Cordeaes Saudações. a) Washington Luiz.

O primeiro anniversario da administração do dr. Pires Leal

O exmo. sr. dr. Pires Leal, eminente chefe do poder executivo piauihyense, recebeu, por motivo do primeiro anniversario do seu patriotico governo, innumerous telegrammas de felicitações, dos quaes publicamos hoje os seguintes:

JEROMENHA, I. — Congratulações pelo primeiro anno de sua patriotica e modelar administração. Saudações. aa) Fructuoso Silva, João Guimarães, Cícero Souza, Raimundo Souza, Joaquim Moraes, Ulysses Caminha, Rozendo Caminha, Raimundo Gomes, Godofredo Messias, Ulysses Campos, Altino Ribeiro.

BATALHA, I. — Pela passagem do primeiro anniversario do vosso benemerito governo apresento-vos minhas sinceras felicitações. a) Fernando Castro.

BATALHA, I. — Aceitai meus sinceros parabens pela brilhante administração dada no primeiro anno do vosso gogoverno. Saudações. a) Bertinho Carvalho.

BATALHA, I. — Queira aceitar os

nossos abraços pela passagem do primeiro anniversario do vosso patriotico verno. aa) Antonio Lages, Umbelino Gomes.

BATALHA, I. — Peço-vos permissão para apresentar minhas felicitações pela administração benefica, constatada no primeiro anno da vossa gestão justiceira. Saudações. a) Zeca Alves.

OEIRAS, I. — Effusivas felicitações pela passagem do primeiro anniversario do vosso honesto e criterioso governo. Abraços. a) Candido Martins.

OEIRAS, I. — Aceite minhas saudações pela passagem do primeiro anno de seu excellente governo. aa) Eva Feitosa, Francisca Romana Martins, Christina Souza, Izabel Souza.

OEIRAS, I. — Felicito v. excia. pela passagem do primeiro anno do vosso patriotico governo. Saudações a) Abel Avellino.

OEIRAS, I. — Aceite minhas felicitações pela passagem do primeiro anniversario de seu benemerito governo. Saudações cordiaes. a) Pedro Sá.

GRATIS, ou seja apenas por \$200 um copo de excelente AGUA GASIFICADA no GLORIA

EDITAES

INTENDENCIA MUNICIPAL

Edital n. 26

De ordem do Ex. Sr. Intendente Municipal, dr. Domingos Monteiro, faço publico a quem interessar possa que fica marcado o dia 31 deste, improrogavelmente, para o integral pagamento do imposto de arrendamento dos terrenos da municipalidade, sob as penas da lei. E para que se não allegue ignorancia vae este publicado no jornal official e affixado á porta desta repartição.

Secretaria da Intendencia Municipal, Theresina, 11 de julho de 1929.

Arthur Passos
Secretario

CREDITO MUTUO PREDIAL

CREDITO MUTUO PREDIAL



FUNDADO EM 1914
CHAVES & CIA
R\$ CAPITAL FIXO 300.000\$000
R\$ CAPITAL MOVEL 19800.000\$000

O Maior Club de Sorteios do Brazil

Filial de Theresina — Piauhly — Rua Eliseu Martins n. 10

PROPRIETARIOS: — **CHAVES & CIA.**

Resultado do 243.º sorteio realizado em 6 de Julho de 1929.

PREMIO MAIOR DE RS. 2:200\$000

Foi contemplada com uma mobilia para sala, no valor de DOIS CONTOS E DUZENTOS MIL REIS, a caderneta n. 2842, pertencente ao prestamista Luiz Marques de Souza, nesta cidade.

PREMIOS MENORES

Foram contempladas com dez columnas de madeira para sala, no valor de Rs. 25\$000, cada uma, as seguintes cadernetas:

- | | |
|--|-----------------|
| 4875—Marcos Rodrigues Macêdo | Paulista |
| 4819—Raymundo Ferreira da Silva | Theresina |
| 1796—José Vicente R. de Almeida | " |
| 0542—Nossa Senhora do Perpetuo Socorro | Belem (Piauhly) |
| 0303—Antonio Albino da Silva | Theresina |
| 4901—Maria Assumpção Freire | Currallinho |
| 4869—Augusto V. Campos | Theresina |
| 1515—Antonio Cardoso de Santanna | " |
| 1594—José Ferreira Lemos | " |
| 3956—Antonio Aurelinano da Costa | " |

Theresina, 6 de Julho de 1929.

O Fiscal do Governo Federal: P. p. CHAVES & Cia.
(Assig.)—*Jacob Castello Branco.* *Antonio Amaral,* Gerente

Resultado da Matriz e Filiaes:

S. LUIZ (Matriz) — 18/6/929 — N. 7232 — S. Luiz.
BAHIA — 20/6/929 — N. 20126 — Bahia.
PARNAHYBA — 18/6/929 — N. 1685 — Parnahyba.

EIS A EXPRESSÃO DA VERDADE!

cadio de Abreu e sua mulher (doc. junto), do valor primitivo de Rs. 52\$913. *Resumo:* 375 braças e mais 24 posses no valor de Rs 414\$433. (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos trinta e tres reis);

b) que nas terras constantes dos mencionados titulos os peticionarios têm posses ininterruptas, mansas e pacificas nos lugares denominados «São José», «Riacho», «Ilha» (sedes de fazendas de gado de sua propriedade) «Juahy», «Tamboril», «Cajueiro», «Tapuio», «Carnahibas» e «Regalo» (morador etc, etc)

c) que a referida data, conforme a regra geral (tabella anexa á Lei n. 1220, de 25 de Julho de 1928) e os peticionarios provarão no correr do processo, *tem tres leguas de comprimento e uma de largura*, abrangindo pois uma área de cento e trinta milhões e seiscentos e oitenta mil metros quadrados (130.680.000), tomando por base

seis kilometros seiscentos metros por legua linear;

d) que o seu comprimento corre marginando o rio Parnahyba de nascente á poente e a largura de norte á sul e as terras instetucionaes da Data acham-se indivisas por successivas compras, vendas, partilhas judiciais e outros actos translativos de propriedade immovel;

e) que limita-se ao nascente com a Data «Almas» e a poente com a Data «Sítio do meio» ao norte com o leito do rio Parnahyba e ao sul com a Data «Santa Rosa» todos deste termo judiciario;

f) que por se acharem as ditas terras em estado de indivisão e, portanto, confusos os antigos rumos e limites,—o que não mais convem aos peticionarios,—querem separar o seu do alheio dono e por isso proceder a sua demarcação e dividirão para que os mesmos rumos e limites sejam reconstituídos e deferidos os quinhões de cada

condomino dando-se lhes o de direito lhes pertencere pelo que vêm, por meio de petição, nos termos do título 4.º capitulo 5.º e disposições seguintes do Cod. do Pro Civ. e Comm. do Estado tentar a competente acção de demarcação e divisão da Data de terras denominada «São José», aviventando-se os limites com as Datas finantes, caso sejam encontrados os marcos de demarcação anterior, e, contrariamente, traçando-se-lhes o perimetro e fazendo a divisão com os condominos por força dos titulos que tiverem e juntarem ao processo g) que dão a causa o valor de oito contos de reis (R\$ 8:000\$000) e protestam por todo genero de provas e de haverem as custas do processo, pelas quaes são solidariamente responsaveis todos os interessados (art. 624 do Cod. Civil Brasileiro) indemnisações e danos causados, sobre vindo á contestação da lide;

h) que são condominos conhecidos alem dos peticionarios; Leocadio Zotico de Abreu, residente em Nova-York, Estado do Maranhão; José Gomes Ferreira, Manoel Ferreira da Rocha, Francisco Raymundo de Castro, José Baptista Filho, (seus herdeiros d. d. Umbellina Gomes Ferreira e Clinaura de Sousa Ferreira, residentes em Floriano, deste Estado; Genoveza Pereira dos Santos, José Claro, Serafim e Apolinio Barbosa dos Santos, d. Joanna Barbosa dos Santos, residentes no lugar «Tapuio» Data «São José» deste termo; d. Severiana Pereira de Sousa, residente no lugar «Ponta da Serra» deste termo; Raymundo e Lourenço C. de Macêdo (seus herdeiros), residentes no lugar «Riacho do inferno» deste termo; e são confinantes;—Pela data «Almas» Bento José do Espirito Santo, (seus herdeiros), residentes no lugar «Burity Cortado» deste termo; d. Annalica de Neiva, Justino Neiva de Sousa, José Lopes Milhomem, residentes em Nova-York, Estado do Maranhão; José Gomes Ferreira e Manoel Roque de Araujo, residentes em Floriano, deste Estado; Manoel José de Carvalho, (seus herdeiros) residentes em «São Raymundo Nonnato», deste Estado; Manoel Thiago e Octaviano Gonçalves, residentes nos lugares «Pombos» e «Porto Franco», deste termo; Pela data «Sítio do meio»: José Gomes Ferreira, (deste termo) d.igo de Floriano, deste Estado; Andreolino Gonçalves da Rocha, d. Victalina Avelina da Rocha, José Manoel da Rocha e José Santos da Rocha, residentes respectivamente nos lugares Larangeira, Porto Alegre, Cal e Remanso, deste termo; Pela data «Santa Rosa» Hon

Neslor Machado de Mattos, Juiz Districtal da cidade de Jeromenna, da Comarca de Floriano do Estado do Piauhly, por nomeação legal, &

Faz saber aos que o presente edital de citação com os prazos de trinta e noventa dias virem, que por parte do senhor José Conrado de Andrade Sobrinho, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:—Illustrissimo Senhor Juiz Districtal. Dizem Manoel José de Santanna, commerciante, proprietario e fazendeiro residente em Nova York, do Estado do Maranhão e sua mulher dona Anna de Neiva Santanna, por seu procurador e advogado abaixo assignado procurações juntas:

a) que são legitimos senhores e possuidores, á justo titulo e aquisição legal, de 375 braças de terras na Data «São José» deste municipio, havidas por compra a Gabriel Gomes Ferreira, conforme documento juntos; seis (5) posses de terras na mesma Data, havidas por herança de seu sogro e pae coronel Justino Neiva de Souza (doc. junto), dos valores primitivos de Rs 21\$330; 5 posses de terras na mesma Data, havidas por compra a Gabriel Gomes Ferreira, (doc. junt) dos valores primitivos de 35\$000, 40\$, 40\$000 10\$000 e 64\$000,—total Rs. 189\$000; 3 posses de terras na mesma Data havidas por compra ao mesmo (doc. junto) dos valores primitivos de 20\$000, 50\$000 e 5\$460, total Rs. 75\$460; 2 posses de terras na mesma Data, havidas por compra a José Baptista Filho e sua mulher (doc. junto) de 28\$450 e 5\$820;—total Rs. 33\$730; 1 posse de terras na mesma Data, havida por compra a Emigdio Gomes Ferreira, (doc. junto) do valor primitivo de Rs. 6\$000; 1 posse de terra na mesma data, havida por compra a Manoel Gomes Ferreira, (doc. junt), do valor primitivo de Rs. 6\$000; 1 posse de terras na mesma Data, havida por compra a Deolindo Gomes Ferreira, (doc. junto), no valor primitivo de Rs. 6\$000; 1 posse de terras na mesma Data havida por compra a d. Helena da Fonseca Ferreira, (doc. junto), do valor primitivo de 8\$000; 1 posse de terras na mesma Data, havida por compra a d. Adalia da Fonseca Ferreira, (doc. junto) do valor primitivo de Rs. 4\$000; 1 posse de terras na mesma Data, havida por compra a d. Sephora da Fonseca Ferreira, (doc. junto) do valor primitivo de Rs. 6\$000; 1 posse de terras na mesma Data, havida por compra a d. Emilia da Fonseca Ferreira, (doc. junto), do valor primitivo de Rs. 6\$000; 1 posse de terras na mesma Data, havida por compra a Leo-

12 de Julho de 1929

io Ribeiro, residente em Porto Alegre, deste termo; Elidio Alves de Carvalho e Antonio Martins de Carvalho, residentes no lugar «Curral velho» deste termo; Raymundo Cesario da Rocha, residente no lugar «Porto Seguro», deste termo; Valentin Gonçalves Guimarães, residente no lugar «Taboleiro», deste termo; d. d. Laura Rufina de Carvalho e Victalina Rocha, residentes no lugar Santa Rosa, deste termo; Andreolino Gonçalves da Rocha, José Macedo da Rocha, residentes no lugar Larangeira, deste termo; José Trajano, residente em Flores deste termo;

Assim, requerem a v. s. que, distribuída esta petição e autuada, se digne a ordenar a citação, por despacho, do representante do ministerio publico de curador *á lide* previamente nomeado e compromissado; por edital, com o prazo de 30 dias dos interessados residentes fóra da sêde deste termo e nos outros districtos judiciais do Estado; e ainda por edital com o prazo de 90 dias dos interessados residentes em outros Estados e em lugares incertos e não sabidos, bem como, nos prazos devidos, ás mulheres de todos os que forem citados;

aprova exigida pelo art. 190 Lei n. 1220 de 25 de Julho de 1928, será produzida, com testemunhas que serão apresentadas independente de citação após v. s. marcar dia, hora e lugar para a respectiva justificação previa da existencia de condomínios ausentes em lugares incertos e não sabidos;

As citações de menores imberbes e outros incapazes semelhantes devem ser feitas a seus paes ou tutores e todas ellas deverão também ser extensivas aos condomínios ou confinantes que porventura tenham escapado ás nomeações acima, todos para na primeira audiência que se seguir á terminação do prazo de 90 dias do edital de citação que forem citados por esse meio, no qual será proposta acção de se louvarem com os requerentes em pedidos para nomeação do agrimensor, arbitradores e seus supplentes, que procedam as necessarias operações e diligencias, ficando logo citados os demais termos da causa até final sentença e sua execução dando a causa o valor de oito contos de reis, (8:000\$000) protestando por todo e qualquer genero de provas e a haverem as custas do processo pelos quaes são solidarios todos os interessados indenizações e danos causados sobrevindo a contestação da *lide* requer mais a vossa excellencia se digne marcar dia, hora e lugar para a justificação previa da existencia de desconhecidos e ausentes em lugares incertos



Convidado nefando

A MOSCA desprezível que pousa na mesa vem dos sitios mais immundos. Nas seis patas felpudas traz á comida os microbios de numerosas doenças. E' preciso mata-la. Para isso basta pulverizar Flit.

Em poucos momentos Flit deixa a casa livre das moscas, os mosquitos, os percevejos, as baratas, as formigas e as pulgas que trazem o contagio das doenças. Penetra nas fendas em que os insectos se albergam e criam, destruindo os seus ovos. Mortifero para os insectos mas inoffensivo para as pessoas. Não deixa nodos.

Não se deve confundir o Flit com os insecticidas ordinarios. Causa maior exterminio dos insectos, sendo por isso superior. Fabricado pela maior fabrica de insecticidas do mundo. Compre uma lata e um pulverizador de Flit hoje.

Distribuido por Standard Oil Company of Brazil

Jogo completo (Bomba e lata de 473 c.c.) 13\$000 - Bomba 7\$000
Lata de 473 c.c. (1 Pintal) 8\$000 Lata de 946 c.c. (2 de galão) 12\$000
Lata de 3,785 litros (1 galão) 44\$000



FLIT



Para a protecção do publico, o Flit vende-se somente em latas fechadas

"A lata amarella com a faixa preta"

ou não sabidos, segundo exige a nova Lei territorial do Estado. E nestes termos pede que distribuída esta ao escrivão Antonio Raymundo Saraiva Netto, e nomeado o curador *á lide*, se digne vossa excellencia deferir na forma requerida por ser de justiça. Jeromenha, quinze de Junho de mil novecentos e vinte nove. a) José C de Andrade Sobrinho;—Rol de testemunhas para a justificação da existencia de desconhecidos e ausentes, que serão apresentados em banca, pelo requerente, Sebastião Martnis de Carvalho, Francisco Martins Rocha e Feliciano Carreiro Varão, todos residentes nesta cidade, data supra José Conrado Sobrinho. (Estava sellada com quinze estampilhas do selo Estadual perfazendo o valor de cincoenta e sete mil e oitocentos reis, as quaes foram legais) na dita petição foi profe-

rida o seguinte despacho; D. A. Como requerem. Designo o dia de hoje as deseseis horas, na sala do Conselho Municipal, para a justificação preliminar, nomeio curador *á lide* o cidadão Joaquim Soares da Silva, que servirá como compromisso a prestar. Jeromenha, quinze de Junho de mil novecentos e vinte nove. Nestor Machado de Mattos, (estava sellado com uma estampilha de caridade do valor de quinhentos réis, inutilizada). Produzida a Justificação preliminar da existencia de interessados desconhecidos e ausentes em lugares incertos ou não sabidos, na forma requerida, foi proferido nos autos o despacho seguinte: Façam-se as citações na forma requerida. Marco a primeira audiência ordinaria que se seguir aos noventa dias do edital, contados da data de sua publicação no jornal official. Jeromenha, de-

sesete de Junho de mil novecentos e vinte nove. Nestor Machado de Mattos. Em vista do exposto, pelo presente edital de citação com os prazos de trinta dias aos interessados residentes no Estado, porém fóra do districto judiciario da acção, e de noventa dias aos residentes em outros Estados, ou desconhecidos e ausentes, são citados a todos os interessados na pretendida demarcação e divisão da Data «São José» para na audiencia designada no despacho supra, virem a este juizo vêr-se lhes propor a predita acção e na mesma audiencia se louvarem em agrimensor, arbitradores e seus supplentes, que procedam as mesmas demarcações e divisões, ficando logo citados para adiantarem as custas e despesas do serviço e para os demais termos da causa até sentença final e sua execução, sob pena

de revelia e mais cominações legais que no caso couberem, cujas citações são extensivas ás mulheres dos interessados casados. Para constar lavrou se o presente edital que será affixado na porta do Conselho e publicado no jornal official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Jeromenha, aos trinta dias do mez de Junho de mil novecentos e vinte nove. O tabellião Publico Interino, Antonio Raymundo Saraiva Netto, o escrevi.

Nestor Machado de Mattos.

Tratamento ideal da sarna

Procurou-se, por muitos annos, um tratamento ideal da sarna, isto é, um medicamento que, applicado sobre a pelle, curasse a desagradavel affecção em pouco tempo, não impedindo o doente de conservar-se na vida habitual de trabalho.

Descobriu se, afinal, este almejado remedio, que applicado á noite e retirado pela manhã, após um banho, não só faz desaparecer a coceira, como extingue, completamente, os parasitas da sarna. Trata-se do Mitigal Bayer, liquido de facil applicação, sem os inconvenientes das pomadas e que além de especifico da sarna, cura rapidamente qualquer coceira e certas affecções parasitarias da pelle.

Vinho Creosotado
do pharm.-chim.
JOÃO DA SILVA SILVEIRA
Poderoso Tónico e Fortificante
Empregado com grande successo na fraqueza geral.
RECONSTITUENTE DE 1.ª ORDEM



NÓS abaixo assignados, attestamos que em nossa recente excursão medico-cirurgica no Estado do Piahy, conhecemos e receitamos o preparado «Gottas de alho e eucalyptus», cuja formula—uma feliz combinação—o seu auctor, o Pharmaceutico Fernando Marques, nos deu a conhecer. Age magnificamente em todas as affecções do aparelho respiratorio. Floriano, 22 de Novembro de 1928.

*Dr. Barreira Cravo.
Dr. Atualpa Barbosa Lima.*

Cal de 1.ª qualidade

DEPOSITO PERMANENTE
Cavalcanti & Belleza
Rua Alvaro Mendes — 29



Vigonal
O Fortificante mais Perfeito
Recommendado para os Anemicos, Convalescentes, Neurasthenicos, Exgottados, Dyspepticos e Rachiticos.
Enriquece o sangue. Augmenta o peso. Allmenta o cerebro. Fortalece os nervos. Tonifica os musculos. Abre o appetite. Accelera as forças. Revigora o organismo.
VIGONAL é 68 %, mais rico em substancias nutritivas, que qualquer outro fortificante. ::
GRANDES LABORATORIOS ALVIM & FREITAS - R. DO CARMO, 11-Sob. - S. PAULO

— Uma optima chicara de café?
— Onde se encontra bom café?
SÓ NO **GLORIA**... E OUVINDO BÔA MUSICA.

ROUPAS PARA CREAMÇAS!
ULTIMOS MODELOS DOS FIGURINOS!
MAIS DE NOVE TYPOS DE CONFECÇÃO.
Americanos, Brasileiros, Sportivos, Marinheiros, Carlitos, Collegiaes, Paris, Vianna, & &, preços ao alcance de todos, á começar de 10\$000, 12\$000, 14\$000, 15\$000, 18\$000, 20\$000, & &.
«CASA CARVALHO» — Rua Alvaro Mendes — 19 30-15



*Previna-se contra
Febre amarella
Febre typhoide
Dysenteria, Grippe, etc
usando*

CREOLINA PEARSON

Para as casas elegantes?
MOSAICOS DA
«Fabrica São Bento»

Drs. DIOGENES MELLO FILHO
— e —
R. EUGENIO DE LIMA
—
Acceitam o patrocínio de causas civeis e criminaes

RENDAS de sêda e algodão, varias larguras e qualidades. «CASA CARVALHO».

CAIXA FORTE
Escrptorio á rua Coelho Rodrigues n. 13—Theresina
Tendo passado a gerencia do seu escriptorio ao sr. J. Fontenelle Brasil, levo ao conhecimento dos seus dignos prestamistas que continua no seu posto apesar da campanha que lhe vem movendo seus adversarios. Não discute, mostra com o grande numero de prestamistas que tem pago nesta cidade a lisura do seu proceder e mais. Confia que seus dignos prestamistas continuem a prestar o seu valioso concurso.

Os proprietarios
Bastos & Companhia

Vendem-se

Duas quintas esplendidas, situadas ás margens dos rios Parnahyba e Poty, distando 6 kilometros desta capital, com arvores fructiferas, grandes capangas, optimas vasantes, terrenos para toda especie de cultura, mattas para corte de madeiras, olarias montadas etc.
As duas propriedades estão localizadas em uma area de 428 hectares de terras demarcadas, ligando as margens dos rios Parnahyba e Poty.
Trata-se á rua Olavo Bilac n. 22

NEGOCIO URGENTE

Dr. Octavio Fortes Rêgo

— ADVOCADO —

Residente em União

30-0

CIMENTO «CORÔA»

BARRICA DE 150 KILOS
Vendem
CARVALHO & CARVALHO
Avenida Maranhão

O TABELLIÃO DO 1.º OFFICIO

João Chrysostomo e Silva, avisa ao publico e ao commercio em geral que se acha a disposição dos mesmos para serviços referentes ao seu Officio, como sejam: Escripura Publica, Testamentos, Protesto de Letras, Reconhecimento de Firmas, Proceções, Registro de Immoveis, Registro de Titulos e Documentos etc., pela manhã das 8 ás 12 horas, no Palacio da Justiça, pela tarde das 2 1/2 ás 6 horas em sua residencia á rua Coronel Lysandro Nogueira, n. 45; e contrando-se sellos para todo mister de sua profissão.

UM MILHÃO DE SENHORAS SENHORITAS— Attestam a efficacia do primeiro e melhor remedio inventado para corrimentos, fluxos, cas, colicas uterinas e dos ovarios, dores de regas ou regras demasiadas, Histerismo, nervoso, TONTURAS, mal estomachal, esterilidade com o uso do **ESTIMULATIVO REGULADOR BEIRÃO.**